



Prefeitura Municipal de Santos  
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência  
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

### **PROPOSTAS APROVADAS NA VIII CONFERÊNCIA – EDUCAÇÃO**

01. Que o poder público municipal efetivamente garanta as vagas e as condições necessárias para que sejam atendidos os alunos com deficiência, seja em escola regular, especial e/ou entidades e associações voltadas para esse fim, contando com a participação dos pais durante o processo.
02. Que nas salas de ensino regular haja um número de alunos compatíveis com a lei, com no máximo dois alunos com deficiência, observando sempre as necessidades específicas dos alunos.
03. Ampliar o atendimento educacional aos alunos com altas habilidades e superdotação, garantido no documento parecer 17/2001.
04. Capacitação profissional para os professores adjuntos II e PEBII, especialistas das diversas áreas no campo da educação inclusiva.
05. Maiores ofertas de cursos técnicos ou profissionalizantes em que as pessoas com deficiência possam ter acesso em condições de igualdade aos demais. Que as escolas que oferecem cursos técnicos estejam em condições de acessibilidade universal facilitando a inclusão de todos.
06. Criação de uma comissão permanente de pais junto ao setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Santos, para apreciar, discutir e desenvolver as políticas públicas de inclusão.
07. Que seja formada em cada escola inclusiva, a comissão de pais como membros colaboradores e fomentadores de ações, em favor de uma educação especializada e de qualidade para os estudantes com deficiência.



Prefeitura Municipal de Santos  
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência  
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

08. Que o atendimento domiciliar oferecido aos alunos com deficiência, deverá ser realizado por professores de AEE, uma vez que um dos objetivos principais é inserir futuramente o aluno na escola de ensino regular, se o mesmo tiver plenas condições para tal.
09. Que os mediadores da rede regular de ensino devam ter especialização em educação especial.
10. É necessário que o professor de AEE seja o elemento prestigiado no processo educacional inclusivo, não sendo substituído ou ignorado por conveniências corporativa ou financeira.
11. Criação de uma EJA diurno e anual para pessoas com deficiência e outras que também queiram participar.
12. Criar uma Semana de Educação Especial para capacitar os profissionais que atuam com a educação inclusiva a exemplo da Semana da Educação.
13. Criação de atendimento educacional especializado, em conjunto com profissionais de saúde para as crianças com deficiência em idade escolar.
14. Capacitação dos profissionais do transporte escolar para que possam prestar melhor auxílio aos alunos com deficiência, principalmente na área dos morros.
15. Que os alunos com deficiência tenham maior acesso ao ensino fundamental II.
16. Que se destine 25% do montante de bolsas oferecidas pelo Município de Santos para alunos com deficiência da rede de ensino municipal, ingressarem em escolas particulares, conforme o